TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026

Ratifico o presente Termo de Referência. Providencie abertura do procedimento consoante trâmites legais.

Aracaju/SE, ___ de _____ 2026.

JOSE LEO DE CARVALHO NETO:60170735591

Assinado de forma digital por JOSE LEO DE CARVALHO NETO:60170735591
Dados: 2026.07.10 12:31:23 -03'00'

JOSÉ LEÓ DE CARVALHO NETO

Defensor Público-Geral

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 183 (cento e oitenta e três) aparelhos de telefonia móvel, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação visa atender às necessidades operacionais, administrativas e de comunicação institucional da Defensoria Pública do Estado de Sergipe, garantindo infraestrutura tecnológica adequada ao desempenho das atividades funcionais.

1.3. A demanda decorre da substituição de equipamentos obsoletos ou inservíveis, da ampliação do quadro funcional, da necessidade de melhoria da eficiência operacional e da comunicação institucional.

1.4. A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar constante nos autos.

1.5. A contratação justifica-se pela premência na substituição de parte dos equipamentos atuais, severamente acometido por falhas de funcionamento e acentuado desgaste físico e obsolescência, bem como pela necessidade de aparelhar o quadro de novos servidores ingressantes na Instituição.

1.6. O pleito é oriundo das requisições formalizadas pela Diretoria Administrativa e pela Assessoria de Comunicação, em estrita obediência ao art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e da Lei Estadual nº 8.747, de 2020.

2.2. Somente poderá beneficiar-se do tratamento favorecido as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Não haverá direito a tratamento favorecido as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que disputem os itens ou lotes cujo valor seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

2.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

2.6. Para a obtenção do benefício do tratamento favorecido, as empresas devem apresentar declaração, conforme modelo em ANEXO, no qual devem constar os valores dos contratos firmados no ano da disputa.

2.7. Para o item de ampla participação, haverá a concessão de margem de preferência de até 5% (cinco por cento) da melhor proposta válida para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas sediadas no Estado de Sergipe.

2.8. Este benefício também é aplicado na situação em que o preço adjudicado na cota reservada for, no máximo, 5% (cinco por cento) superior ao preço do mesmo objeto adjudicado na cota principal.

2.9. Para os fins deste benefício, será considerada empatada a proposta apresentada igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por pessoa ou empresa que ostente a mesma condição.

2.10. A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deve ser intimada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o momento no qual é formalizada a situação de empate legal, sob pena de preclusão.

3. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DA PRINCIPAL PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.1. A Referida cota será destinada para empresas sediadas no âmbito regional, entendido como o limite geográfico do Estado de Sergipe, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.2. Para o lote ou item com valor estimado de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, com a execução do objeto da contratação delimitada ao Estado de Sergipe, nos termos do § 6º, II, do art. 1º e art. 2º, da Lei Estadual nº 8.747/2020.

3.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.4. A prioridade de aquisição dos produtos será da cota reservada.

3.5. Os aparelhos ofertados na cota reservada deverão possuir as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos para a cota principal, conforme definido neste Termo de Referência.

3.6. A estimativa de valor, acompanhada da Tabela com Valores de Referência (TVR) e Mapa Comparativo de Preço (MCP) já jungidas aos autos, integra o presente Termo de Referência.

3.7. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 603/2024. A aquisição do smartphone com sistema operacional iOS destina-se ao atendimento das necessidades de comunicação institucional, possibilitando a realização de ligações, videoconferências, troca de mensagens, acesso a e-mails, gerenciamento de redes sociais e produção de conteúdos institucionais. A escolha do equipamento fundamenta-se na necessidade de dispor de dispositivo com elevado nível de segurança da informação, estabilidade operacional, confiabilidade, desempenho e suporte contínuo do fabricante, características essenciais para assegurar a continuidade e a eficiência das atividades administrativas.

3.8. Dessa forma, a especificação do equipamento atende ao interesse público e às necessidades do serviço, não se caracterizando como aquisição de bem de luxo.

3.9. O objeto desta contratação a ser adquirido é caracterizado como bem comum, uma vez que possui padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos, enquadrando-se no disposto no art. 6º, incisos XIII e XLI, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o que justifica a adoção da modalidade Pregão.

3.10. Os aparelhos deverão ser novos, certificados pela ANATEL, sem uso anterior, originais de fabrica e comercializado no mercado nacional, acondicionada em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.

3.11. Os aparelhos devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante, com rede de assistência técnica autorizada no território nacional e pontos de atendimento no Estado de Sergipe.

3.12. Os aparelhos deverão possuir homologação ANATEL válida e compatibilidade integral com as bandas de telefonia móvel utilizadas no território nacional.

3.13. Os aparelhos deverão possuir suporte oficial do fabricante para atualizações de segurança e de software (sistema operacional), pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, contado da

data de entrega do equipamento, garantindo a correção de vulnerabilidades, a manutenção da estabilidade operacional e a compatibilidade com as aplicações utilizadas pela Defensoria Pública.

3.14. Trata-se de demanda de fornecimento eventual e parcelado, a ser realizado conforme a necessidade da Defensoria, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão mediante solicitações específicas, ao longo de sua vigência.

3.15. Deverá ser apresentado catálogo técnico ou documento equivalente do fabricante dos aparelhos celulares ofertados, contendo suas especificações, para fins de verificação de conformidade com este Termo de Referência.

3.16. A Ata de Registro de Preços e o eventual contrato decorrente poderão conter detalhamento complementar das regras que serão aplicadas em relação à vigência.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fundamentação da presente contratação está amparada na modalidade pregão eletrônica, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme disposto nos artigos 28, inciso I, e 84 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos artigos 183 e 193 do Decreto Estadual nº 342/2023.

> "Art. 28 da Lei 14.133/21. São modalidades de licitação:
>
> I – pregão;
>
> Art. 84 da Lei 14.133/2021. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
> Art. 183 do Decreto Estadual 342/2023. O Registro de Preços deve ser realizado através de licitação na modalidade concorrência ou pregão, preferencialmente eletrônico, do tipo menor preço ou maior desconto, passando os respectivos produtos ou serviços a terem seus preços registrados em ata.

4.2. A adoção do pregão, na forma eletrônica, justifica-se pela natureza comum do objeto a ser contratado, possibilitando ampla competitividade entre os fornecedores e a seleção da

proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade.

4.3. A contratação mostra-se imprescindível para assegurar a infraestrutura tecnológica necessária ao desempenho regular, eficiente e contínuo das atividades institucionais e funcionais da Defensoria Pública do Estado de Sergipe.

4.4. O dimensionamento do quantitativo e a definição das especificações técnicas foram estruturados em duas categorias de sistemas operacionais, em observância às finalidades de uso e às demandas operacionais específicas de cada setor, de modo a assegurar maior adequação, eficiência e padronização dos recursos tecnológicos.

4.5. Aquisição de 180 (cento e oitenta) aparelhos com sistema operacional Android, sendo 135 (cento e trinta e cinco) unidades destinadas à cota principal e 45 (quarenta e cinco) unidades destinadas à cota reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, voltados ao uso operacional e de atendimento por Defensores(as) Públicos(as), servidores(as) e colaboradores(as).

4.6. A contratação decorre da necessidade de substituição de equipamentos atualmente utilizados pela Instituição, os quais apresentam falhas recorrentes, desgaste físico acentuado e obsolescência tecnológica, bem como da ampliação do quadro funcional.

4.7. Aquisição de 03 (três) aparelhos com sistema operacional iOS, destinados ao uso operacional e à produção audiovisual da Assessoria de Comunicação.

4.8. A definição de aparelhos com sistemas operacionais Android e iOS decorre de necessidade administrativa de padronização tecnológica, compatibilidade operacional e adequação funcional às atividades desempenhadas pelos distintos setores da Defensoria Pública do Estado de Sergipe, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e continuidade administrativa previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8.1. Os aparelhos com sistema operacional Android destinam-se ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e de comunicação institucional em larga escala, em razão da

ampla compatibilidade com os sistemas corporativos utilizados pela Instituição, maior competitividade de mercado, facilidade de reposição e melhor relação custo-benefício para utilização geral pelos membros, servidores e colaboradores.

4.8.2. Os aparelhos com sistema operacional iOS, por sua vez, justificam-se pela necessidade de padronização dos fluxos de produção audiovisual desenvolvidos pela Assessoria de Comunicação, especialmente quanto à estabilidade operacional, interoperabilidade com os equipamentos já utilizados pelo setor, compatibilidade com aplicativos profissionais de edição de imagem e vídeo, sincronização de arquivos multimídia e uniformização da qualidade técnica das produções institucionais.

4.9. A adoção de plataformas tecnológicas distintas não configura direcionamento indevido, mas medida administrativa motivada pela especificidade das atribuições desempenhadas pelos setores demandantes, observadas as necessidades operacionais da Defensoria e os critérios técnicos objetivamente estabelecidos neste Termo de Referência.

4.10. Diante do exposto, evidencia-se a necessidade da aquisição de novos aparelhos, com vistas a assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados pela Defensoria Pública do Estado de Sergipe, bem como atender às demandas operacionais atuais e futuras da Instituição.

4.11. **Previsão da Potencial Contratação no Plano de Contratações Anual**

4.11.1. A presente demanda encontra-se em estrita conformidade com o instrumento de planejamento governamental, possuindo a devida previsão no Plano de Contratações Anual (PCA) da Defensoria Pública do Estado de Sergipe (DPE/SE) para o exercício de 2026, registrados no referido plano sob os números de identificação 2191/2026.

5. DO PROCEDIMENTO AUXILIAR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

5.1. **Do Sistema de Registro de Preços (SRP)**

5.1.1. O contrato de fornecimento a ser celebrado observará o Sistema de Registro de Preços (SRP), que constitui procedimento auxiliar das contratações públicas, destinado ao registro

formal de preços para futuras contratações, mediante licitação na modalidade pregão, nos termos dos arts. 6º inciso XLV, 78, inciso IV, e 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 181 do Decreto Estadual nº 342/2023.

5.1.2. O Sistema de Registro de Preços permite que a Administração realize contratações conforme a demanda, sem obrigatoriedade de aquisição imediata do quantitativo total estimado, possibilitando maior eficiência na gestão orçamentária e financeira, com empenhos realizados apenas no momento da efetiva contratação. Além disso, a consolidação da demanda estimada em uma única licitação favorece a ampliação da competitividade e a obtenção de melhores preços por meio de economia de escala.

5.1.3. A adoção do SRP encontra respaldo no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, que o admite especialmente quando houver necessidade de contratações frequentes, entrega parcelada do objeto ou atendimento a mais de um órgão ou unidade administrativa. No âmbito estadual, aplica-se ainda o disposto no Decreto Estadual nº 342/2023, que regulamenta o sistema no Estado de Sergipe.

5.1.4. O SRP confere flexibilidade operacional, logística e financeira à Administração, permitindo o fornecimento fracionado dos bens durante a vigência da ata, conforme a necessidade institucional, especialmente em razão da reposição gradual de equipamentos e da entrada de novos servidores.

5.1.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e art. 193 do Decreto Estadual nº 342/2023, contados a partir da publicação do extrato, sendo formalizada conforme modelo constante em anexo ao instrumento convocatório.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1. A solução consiste na aquisição definitiva de 183 (cento e oitenta e três) aparelhos de telefonia móvel (smartphones), novos e de primeiro uso, a serem adquiridos mediante modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o instrumento auxiliar do Sistema de Registro de Preços. A demanda

está segmentada em dois tipos distintos, visando atender à especificidade das funções institucionais e à eficiência dos gastos públicos:

6.1.1. Sistema Android: Destinados ao uso operacional, administrativo e de atendimento ao público por Defensores (as), servidores (as) e colaboradores (as). A configuração mínima de 256 GB/8GB RAM visa garantir a fluidez no manuseio de sistemas processuais e a longevidade tecnológica do parque de equipamentos.

6.1.2. Sistema iOS: aparelhos destinados ao Setor de Comunicação Social, com foco em produção audiovisual institucional, devendo possuir capacidade de captação de imagem e áudio em alta definição, estabilidade de sistema e compatibilidade com aplicativos profissionais de edição, permitindo suporte à produção de conteúdo sem necessidade de equipamentos adicionais de maior complexidade.

6.2. Análise de alternativas

6.2.1. No planejamento da contratação, foram avaliadas alternativas como locação e comodato. Contudo, a aquisição mostrou-se mais adequada ao interesse público, pelos seguintes fundamentos:

6.2.1.1. Continuidade do serviço, considerando a atuação descentralizada da Defensoria Pública do Estado de Sergipe, inclusive em ações itinerantes, a dependência de contratos de locação com prazos de atendimento poderia comprometer a continuidade dos serviços. A aquisição permite substituição imediata de equipamentos por equipe técnica própria, garantindo continuidade operacional.

6.2.1.2. Segurança da Informação: A retenção da propriedade dos bens permite à DPE/SE o controle absoluto sobre as memórias físicas. A locação exigiria o envio de aparelhos com defeito e dados sensíveis de assistidos para terceiros, elevando o risco de incidentes sob a ótica da Lei nº 13.709/2018.

6.2.1.3. Eficiência Econômica: A adoção do Sistema de Registro de Preços permite que a entrega seja parcelada e acompanhe o cronograma de ingresso de novos servidores. Isso evita a formação de "estoque morto", preserva o prazo de garantia contratual e aperfeiçoa o fluxo de caixa, empenhando recursos apenas conforme a efetiva demanda, em estrito cumprimento aos princípios da economicidade e da eficiência previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Na fase de aquisição, os aparelhos deverão atender às especificações técnicas mínimas definidas neste Termo de Referência, garantindo desempenho adequado, compatibilidade com aplicativos institucionais, segurança da informação e durabilidade. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, certificados pelos órgãos competentes e fornecidos em suas embalagens originais lacradas.

6.4. Durante a fase de utilização, os aparelhos serão empregados nas atividades funcionais da instituição, viabilizando comunicação, acesso a sistemas corporativos, execução de aplicativos institucionais e suporte às atividades administrativas e finalísticas. A gestão dos equipamentos inclui o controle patrimonial, monitoramento de uso e eventual substituição em caso de falhas ou obsolescência.

6.5. No que se refere à manutenção, esta será garantida por meio da garantia do fabricante, conforme prazo mínimo estabelecido neste Termo, incluindo assistência técnica autorizada, reparo ou substituição dos aparelhos que apresentarem defeitos de fabricação.

6.6. Ao final do ciclo de vida, os equipamentos considerados inservíveis ou obsoletos deverão ter destinação adequada, observando-se as normas ambientais vigentes, especialmente quanto ao descarte de resíduos eletroeletrônicos, podendo incluir processos de desfazimento, doação ou reciclagem, conforme regulamentação aplicável.

6.7. Os aparelhos deverão atender, no mínimo, aos requisitos de desempenho, conectividade (4G/5G ou superior), compatibilidade com redes sem fio (Wi-Fi), câmeras integradas e sistema operacional atualizado, garantindo atendimento às necessidades institucionais.

6.8. A solução observa o princípio da adequação tecnológica, evitando subdimensionamento ou superdimensionamento da contratação, assegurando equilíbrio entre desempenho, custo e necessidade institucional.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para assegurar a plena satisfação do interesse público, a máxima eficiência da contratação e a mitigação de riscos operacionais, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Estadual nº 342/2023, estabelecem-se os seguintes requisitos mínimos que deverão nortear a execução do objeto:

7.1.1. Os aparelhos celulares (smartphones) e seus respectivos acessórios deverão ser rigorosamente novos, de primeiro uso, não sendo tolerado o fornecimento de produtos recondicionados.

7.1.2. Os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas pelo fabricante, acompanhados de manuais em português e obrigatoriamente homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

7.1.3. Todas as despesas inerentes a transporte, frete, descarregamento, seguros e tributos correrão a expensas exclusivas da Contratada.

7.1.4. Em consonância com o planejamento estipulado no Documento de Formalização de Demanda (DFD), a definição do prazo de entrega deve observar critério relativo, vinculado ao recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho, com prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável mediante justificativa, em substituição à estipulação de datas fixas, a fim de garantir a exequibilidade da contratação.

7.1.5. Na entrega do objeto deverão ser observadas as condições ideais do produto, conforme especificações, prazo e local constantes na Ordem de Fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão das indicações referentes às especificações dos itens.

7.1.6. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da Contratada garantir a conformidade dos produtos fornecidos.

7.1.7. A contratação deverá observar os instrumentos de planejamento institucional vigentes, especialmente aqueles relacionados à área de Tecnologia da Informação e Comunicação, assegurando aderência às necessidades operacionais da Defensoria Pública.

7.1.8. É importante destacar que estas contratações de soluções de tecnologia que estão sendo apresentadas foram planejadas e estão alinhadas com os planos institucionais, assegura-se que não há desperdício de recursos por meio de contratações que não estão contribuindo para a concretização da estratégia da Defensoria Pública do Estado.

7.2. **Sustentabilidade**

7.2.1. A execução do contrato deverá observar as diretrizes de sustentabilidade, especialmente no tocante à Política Nacional de Resíduos Sólidos, conforme estabelecido na Lei nº 12.305/2010.

7.2.2. Em obediência ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, insculpido no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação foi analisada sob a ótica do ciclo de vida do objeto. A aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação, notadamente de terminais móveis, gera impactos ambientais inerentes à sua fabricação, consumo energético e descarte.

7.2.3. Para neutralizar e minimizar tais externalidades negativas, a Defensoria Pública do Estado de Sergipe estabelece o seguinte mapeamento de impactos e suas correspondentes medidas mitigadoras:

7.2.3.1. Geração de Resíduos Eletroeletrônicos e Contaminantes:

7.2.3.1.1. Impacto Previsto: O fim da vida útil dos aparelhos celulares e o desgaste natural de seus componentes resultam na geração de Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrônicos (REEE). O descarte inadequado de baterias de íon-lítio, telas e placas de circuito impresso pode ocasionar impactos ambientais, incluindo a contaminação do solo e dos recursos hídricos.

7.2.3.1.2. Medida Mitigadora: Os equipamentos deverão ser utilizados de forma a maximizar sua vida útil, mediante adoção de boas práticas de conservação e manutenção, cabendo à Administração promover sua destinação ambientalmente adequada ao final do ciclo de utilização, em conformidade com a legislação aplicável.

7.3. **Da Subcontratação**

7.3.1. É vedada a subcontratação total do objeto contratual, bem como nos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico operacional e técnico profissional como relevantes.

7.3.2. Caso haja a necessidade de subcontratação, pelas peculiaridades do objeto, esta poderá ser parcial, desde que a sua necessidade seja justificada e os serviços não sejam aqueles considerados principais para a execução do objeto.

7.3.3. O pedido de subcontratação parcial deverá ser submetido à análise e aprovação formal da Defensoria Pública do Estado de Sergipe.

7.3.4. O contrato poderá conter maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

7.4. **Requisitos de Garantia**

7.4.1. A Contratada responderá integralmente pelos vícios ocultos e aparentes, bem como por eventuais danos decorrentes do objeto fornecido, submetendo-se aos ditames da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.4.2. O fornecedor deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, prevendo a substituição célere de equipamentos que apresentarem falhas irrecuperáveis, a fim de não configurar solução de continuidade nos serviços de atendimento da Instituição.

7.4.3. Nos casos de acionamento da garantia, reparo ou substituição em que não seja possível, por parte da equipe técnica da Defensoria Pública do Estado de Sergipe, a formatação prévia do dispositivo devido a falhas críticas de hardware, a Contratada submeter-se-á integralmente aos ditames da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

7.4.4. A garantia será prestada com vistas a manter os objetos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

7.4.5. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos objetos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias corridos, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Defensoria, contados a partir da data de retirada do objeto das dependências da Defensoria Pública de Sergipe pelo contratado.

7.4.6. Na hipótese do subitem 8.4.5, o contratado deverá disponibilizar objeto equivalente, de especificações igual ou superior ao anteriormente fornecido.

7.4.7. O custo referente ao transporte dos objetos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

7.4.8. A empresa fornecedora dos objetos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeitos, danificados, ressecados ou não compatíveis com o tempo de vida útil.

7.5. **Da Alteração Contratual**

7.5.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7.6. **Da Garantia da Contratação**

7.6.1. Considerando que os bens a serem adquiridos são de natureza comum e baixo risco à Administração, não se faz necessária a exigência de garantias da contratação, conforme artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/21, especialmente diante da especificidade dos objetos.

8. TABELA DO OBJETO – Aquisição de Aparelhos de Telefonia Móvel.

COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	PEDIDO MÍNIMO	QUANTIDADE MÀXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aparelhos de telefonia móvel do Tipo Smartphone, sistema operacional Android. Descrição completa no item 9.	Unidade	10% do quantitativo máximo	45	R$ 2.227,81	R$ 100.251,45

COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	PEDIDO MÍNIMO	QUANTIDADE MÀXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Aparelhos de telefonia móvel do Tipo Smartphone, sistema operacional Android.	Unidade	10% do quantitativo máximo	135	R$. 2.227,81	R$ 300.754,35

	Descrição completa no item 9.					

COTA EXCLUSIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	PEDIDO MÍNIMO	QUANTIDADE MÀXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Aparelhos de telefonia móvel do Tipo Smatphone, sistema operacional iOS. Descrição completa no item 9.	Unidade	01	03	R$ 13.587,00	R$ 40.761,00

9. DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO

9.1. **Aparelho de telefonia móvel do Tipo Smartphone com sistema operacional Android;**

9.1.1. Tela: mínima de 6.5, OLED, AMOLED ou tecnologia equivalente, Resolução: Full HD+ (mínimo 1080 x 2340 pixels).

9.1.2. Taxa de Atualização: Mínimo de 120 Hz.

9.1.3. Proteção: Vidro de alta resistência (Corning Gorilla Glass 5 ou superior).

9.1.4. Resolução: Full HD+ (mínimo 1080 x 2340 pixels);

9.1.5. Proteção: vidro reforçado resistente a riscos e impactos

9.1.6. Processador: mínimo de 8 núcleos (octa - core) Arquitetura: 64 bits;

9.1.7. Gráficos: GPU com suporte à aceleração de hardware para aplicações multitarefa e vídeos em alta definição.

9.1.8. Memória/Armazenamento: 8 GB RAM / 256 GB;

9.1.9. Tecnologia: Padrão de leitura/escrita UFS 2.2 ou superior.

9.1.10. Expansão: Suporte a cartão microSD de até 1 TB.

9.1.11. Câmeras**:** câmera principal mínima de 50 Conectividade**:** 5G, desbloqueado para todas as operadoras, Wi-Fi, NFC e Bluetooth versão 5.3 ou superior.

9.1.12. Vídeo Traseiro: Gravação em resolução mínima 4K a 30 fps ou Full HD a 60 fps.

9.1.13. Frontal: Mínimo 16 MP com suporte a chamadas de vídeo em Full HD.

9.1.14. Recursos: Autofoco (PDAF), HDR, Modo Noturno e Flash LED;

9.1.15. Slots: Dual SIM (Nano-SIM), podendo ser em formato híbrido ou dedicado.

9.1.16. Sistema operacional: Android versão 13 ou superior, ou equivalente;

9.1.17. Bateria: mínimo de 5.000 mAh; Segurança: bloqueio por senha, biometria ou reconhecimento facial;

9.1.18. Sensores Obrigatórios: Acelerômetro, Giroscópio, Proximidade, Luminosidade e Magnetômetro (Bússola).

9.1.19. Certificação: homologado pela ANATEL; Condição: novo, sem uso, em linha de produção.

9.1.20. Os aparelhos deverão atender às especificações técnicas mínimas constantes deste Termo de Referência, apresentando desempenho igual ou superior ao do modelo de referência Samsung Galaxy A57 5G, sendo admitidos equipamentos de qualquer fabricante que comprovem atender ou superar os requisitos técnicos e de desempenho estabelecidos.

9.2. **Aparelho de telefonia móvel do Tipo Smartphone com sistema operacional iOS;**

9.2.1. Tela: mínimo 6,9, OLED ou superior, alta taxa de atualização (mínimo 120hz);

9.2.2. Processador: alto desempenho compatível com edição de vídeo profissional;

9.2.3. Memória RAM: mínimo 8GB Armazenamento: mínimo 512GB;

9.2.4. Câmera: sistema avançado com múltiplas lentes, capaz de gravação em alta resolução (mínimo 4K);

9.2.5. Estabilização de imagem avançada, Compatibilidade com aplicativos profissionais de edição, Conectividade: 5G, desbloqueado para todas as operadoras, Wi-Fi, Bluetooth, NFC;

9.2.6. Sistema operacional: compatível com aplicativos profissionais de edição audiovisual utilizados pela Assessoria de Comunicação, admitindo-se iOS.

9.2.7. Segurança Conta com Face ID e possui devida homologação pela ANATEL para uso no Brasil, Certificação: ANATEL.

9.2.8. Condição: aparelho novo, de primeiro uso, com recursos de segurança biométrica (Face ID ou equivalente), conexão USB-C e homologação para comercialização no Brasil.

9.2.9. Os aparelhos a serem fornecidos para esta unidade deverão possuir, no mínimo, características técnicas e desempenho equivalentes aos do modelo de referência iPhone 16 Pro Max, ou de modelo equivalente ou superior, observados os requisitos técnicos estabelecidos.

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Condições de Entrega

10.1.1. Na Sede da Defensoria Pública do Estado de Sergipe, localizada à Travessa João Francisco da Silveira, nº 44, Bairro Centro, Aracaju, Sergipe, CEP: 49.010-360.

10.1.2. **Horário: 08:00 às 12:00h.**

10.1.3. **Telefone para contato: (79) 3205-3800 / 3205-3811.**

10.2. Prazo de Entrega

10.2.1. A entrega será realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, admitida a prorrogação do prazo, excepcionalmente, mediante solicitação fundamentada da contratada, apresentada antes do seu

vencimento, e desde que aceita pela Defensoria, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento do prazo originalmente estabelecido, sem prejuízo da aplicação das demais disposições contratuais.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preço ou Instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. **Do Preposto**

11.6.1. Havendo necessidade, a contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

11.6.2. A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

11.7. **Da Fiscalização do Contrato**

11.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

11.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.8. **Do Gestor do Contrato**

11.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

11.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. Do Recebimento

12.1.1. O recebimento dos bens observará o rito do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, ocorrendo em duas etapas distintas:

12.1.1.1. a) Recebimento Provisório: Realizado no momento da entrega, para verificação quantitativa e da integridade externa das embalagens.

12.1.1.2. b) Recebimento Definitivo: Efetivado após a conferência qualitativa rigorosa pela equipe técnica da Defensoria Pública do Estado de Sergipe, que atestará o perfeito funcionamento dos sistemas operacionais e a estrita aderência às especificações do edital.

12.1.2. Os objetos pedidos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, para efeito de verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.1.3. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá, para cada fornecimento efetuado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do material com as especificações contratadas, no que se refere à qualidade e quantidade, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, não excluindo a responsabilidade do contratado por vícios ocultos.

12.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de Instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2. **Da Liquidação**

12.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.2.2.1. O prazo de validade;

12.2.2.2. A data da emissão;

12.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

12.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

12.2.2.5. O valor a pagar; e

12.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2.3. Se houver erro na Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, a contratante comunicará o fato à contratada abrindo prazo para que a mesma regularize a documentação, sem deixar de efetuar proporcionalmente os pagamentos contratualmente aventados em favor da contratada que se encontre impedida de apresentar a prova de regularidade, sem prejuízo da aplicação de outras sanções contratuais e legais cabíveis.

12.2.4. A Nota Fiscal ou Instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade, conforme descrição da documentação do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21 e outros documentos necessários.

12.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

12.3. **Do Prazo de Pagamento**

12.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

12.4. **Da Forma de Pagamento**

12.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

12.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

13.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125, da Lei 14.133/21.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos pelo prazo de 12 (doze) meses, mas admite-se reajuste anual pelo índice IPCA.

14.2. Considerar-se-á com data do orçamento estimado a fixada na Tabela de Valor de Referência final, devidamente ratificada pelo servidor competente, onde constará o valor final estimado de todos os orçamentos coletados.

14.3. Após o interregno de 12 meses, os preços serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.4. Nos ajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 meses será contada a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.9. O reajuste será realizado por simples apostila.

15. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. O restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito por ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os requisitos do art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 137, do Decreto Estadual nº 342/2023.

15.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.3. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos da contratada, a Defensoria Pública do Estado de Sergipe deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

16. DA CESSÃO

16.1. Fica vedado a qualquer das partes, sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direito e obrigações assumidos neste Termo.

17. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

17.1. A Aquisição será realizada mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por Item, através do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, consoante condições previstas neste Termo e na Lei Federal nº 14.133/2021 e subsidiariamente, pelo Decreto Estadual de Sergipe nº 342/2023, e demais legislações aplicáveis.

17.2. **Das Exigências da Habilitação**

17.2.1. A proposta deverá conter a identificação do equipamento ofertado, incluindo marca, modelo e fabricante, de forma a permitir a verificação de conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

17.2.2. A documentação necessária exigida para a habilitação estará disciplinada no Edital.

17.3. A licitante deverá fazer constar na proposta comercial as especificações de forma clara, descrevendo as características do objeto.

17.4. As propostas e os lances deverão ser encaminhados com o valor total de cada item.

17.5. O arrematante deverá encaminhar a proposta de preço final e a documentação de habilitação no prazo estipulado no Edital.

17.6. **Da Forma de Fornecimento**

17.6.1. O fornecimento do objeto será parcelado, tendo em vista ser um pregão eletrônico por meio do sistema auxiliar de registro de preços.

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1. **Da Contratante**

18.1.1. Nomear Gestor e Fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

18.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de ordem de fornecimento, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

18.1.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

18.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e termos de sua proposta.

18.1.5. Notificar formalmente a contratada sobre imperfeição ou possíveis irregularidades observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto, sanando as impropriedades.

18.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, desde que atinentes ao objeto da contratação.

18.1.7. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

18.1.8. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos objetos.

18.2. **Da Contratada**

18.2.1. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação.

18.2.2. Realizar a aquisição, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência, de forma a garantir os melhores resultados.

18.2.3. Execução do objeto rigorosamente dentro das especificações, prazos, locais e condições.

18.2.4. O fornecimento será realizado de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislações pertinentes.

18.2.5. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fujam das especificações constantes no Termo de Referência.

18.2.6. Paralisar, por determinação do Contratante, a execução de qualquer atividade que não esteja sendo realizada de acordo com as boas práticas técnicas ou que possa representar risco à segurança de pessoas ou à integridade de bens de terceiros.

18.2.7. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pelo Contratante ou por seus representantes designados para a fiscalização e gestão do contrato, assegurando-lhes o acesso, sempre que necessário à adequada verificação da execução do objeto, ao local de fornecimento do objeto, bem como aos documentos relacionados à sua execução.

18.2.8. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

18.2.9. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

18.2.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

18.2.11. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

19. DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

19.1. As partes declaram ciência e anuência à obrigação de cumprimento das disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quando a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento da contratação.

19.2. A Contratada obriga-se a manter o absoluto sigilo sobre quaisquer informações, arquivos ou metadados, visíveis ou ocultos, armazenados nos aparelhos recolhidos. Adicionalmente, a empresa deverá promover a eliminação segura e definitiva de todo o conteúdo armazenado nas memórias dos equipamentos substituídos ou descartados, sendo terminantemente vedada a extração, cópia, compartilhamento ou acesso indevido a tais dados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

19.3. Ao substituir prazos rígidos e exíguos por cronogramas factíveis e relativos, exigir a estrita conformidade com a LGPD no trato de equipamentos defeituosos e fixar diretrizes inegociáveis de qualidade e sustentabilidade, a Defensoria Pública do Estado de Sergipe resguarda-se contra riscos logísticos, operacionais e jurídicos.

20. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1. A estimativa do valor levou em consideração o tipo de objeto e a logística envolvida para a contratação, assim se levantou valores praticados no mercado referente ao objeto deste Termo.

21. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Defensoria Pública de Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo contrato.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução da obrigação às penalidades estabelecidas no Edital de Licitação, sem prejuízo da responsabilidade civil, assegurada a prévia e ampla defesa.

Aracaju, de de 2026.

RITA DE CASSIA OLIVEIRA SANTOS:77695003549

Assinado de forma digital por RITA DE CASSIA OLIVEIRA SANTOS:77695003549
Dados: 2026.07.10 12:27:35 -03'00'

RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA SANTOS

Assessor Técnico Administrativo II